

LEI Nº 883/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JUQUIÁ-ACIAJU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Juquiá- ACIAJU para o fornecimento do Cartão Servidor, ao servidor público municipal ativo da administração direta, independente do cargo que estiver exercendo, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O reajuste do valor do Cartão Servidor será efetuado por Decreto do Poder Executivo, devendo ser revisado anualmente, com base no IPCA/IBGE, acumulado no período que compreende janeiro a novembro do referido exercício, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

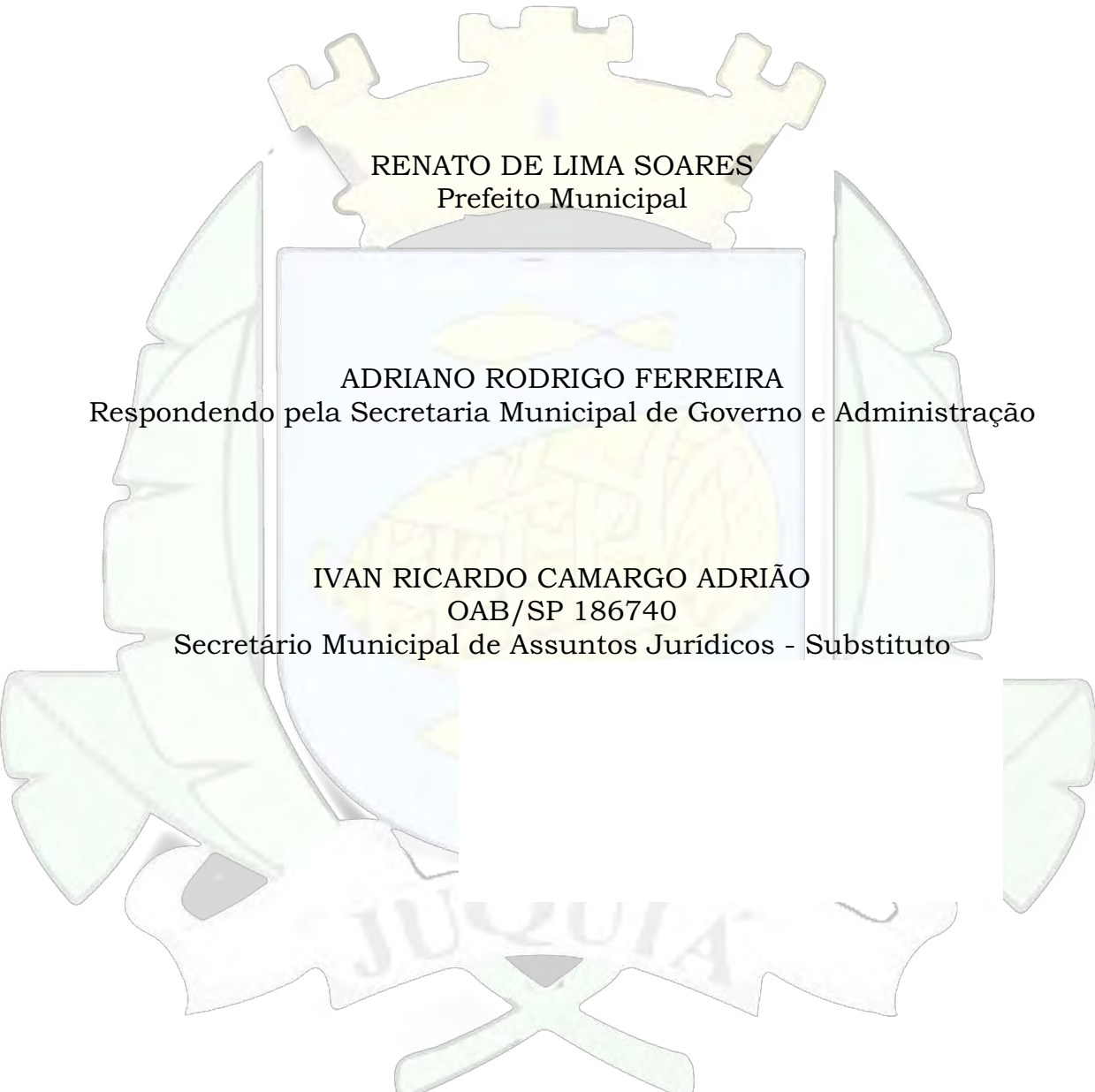
Art. 2º - Não fará jús ao Cartão Servidor, o servidor que no decorrer do respectivo mês, tenha cometido ou sofrido as seguintes restrições:

- a) 03 (três) faltas injustificadas;
- b) estar de licença sem vencimento e/ou remuneração.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 859/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE JULHO DE 2019.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - Substituto